

OK

Repetir

FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
DANF 3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA

Conta de Energia Elétrica
RECEBEMOS DA CONSUMIDORA
SEP03 2005 0006 334 9

CÓDIGO DO CLIENTE
04156503

Grupo B / Subgrupo B1 Residencial /
Residencial Comum

Tráfego

ERNESTO MANUEL DE AMARAL TORRES

REF. MÊS / ANO TOTAL A PAGAR VENCIMENTO
MAR. / 2025 R\$ 972,14 17/03/2025

R. ONDINA RIBEIRO DANTAS 20 AP 104
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO - RJ

CEP 21841-050
CPF/CNPJ: 38* *** ***-00
MEDIDOR: 2384308

21777540

NOTA FISCAL N 074708941 - SERIE 05 / DATA DE EMISSÃO 10/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/>
Chave de acesso
3325 0360 4444 3700 0146 6600 5074 7089 4120 0327 3239

EMITIDO EM CONTINGENCIA - 10/03/2025 às 08:51:06

Leitura Anterior Leitura Atual N° de Dias Próxima Leitura

Com base na determinação da SEFAZ-RJ, através da Consulta Tributária 042/22, foi reformada a partir de 07/02/23 a cobrança dos adicionais de ICMS relacionados ao FIECP, previstos na Lei Estadual n.º 4.056/22. Valores de FIECP retroativo de R\$ 52,60 e de juros SELIC de R\$ 6,71.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) contributos	Valor (R\$)	PS/ CONTR (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	760	1,18238	898,61	43,23	898,61	24,00	215,67	0,84173
Contrib. Custeio Ilum. Pública				34,22					
Cobrança adicional de FIECP 2023/03				39,31					

08/02/2025	10/03/2025	32	07/04/2025
Tributo Base de Cálculo (R\$) Alíquota (%) Valor (R\$)			
PIS/PASEP			
COFINS			
Reservado ao Fisco			
Total 43,23 898,61 215,67			

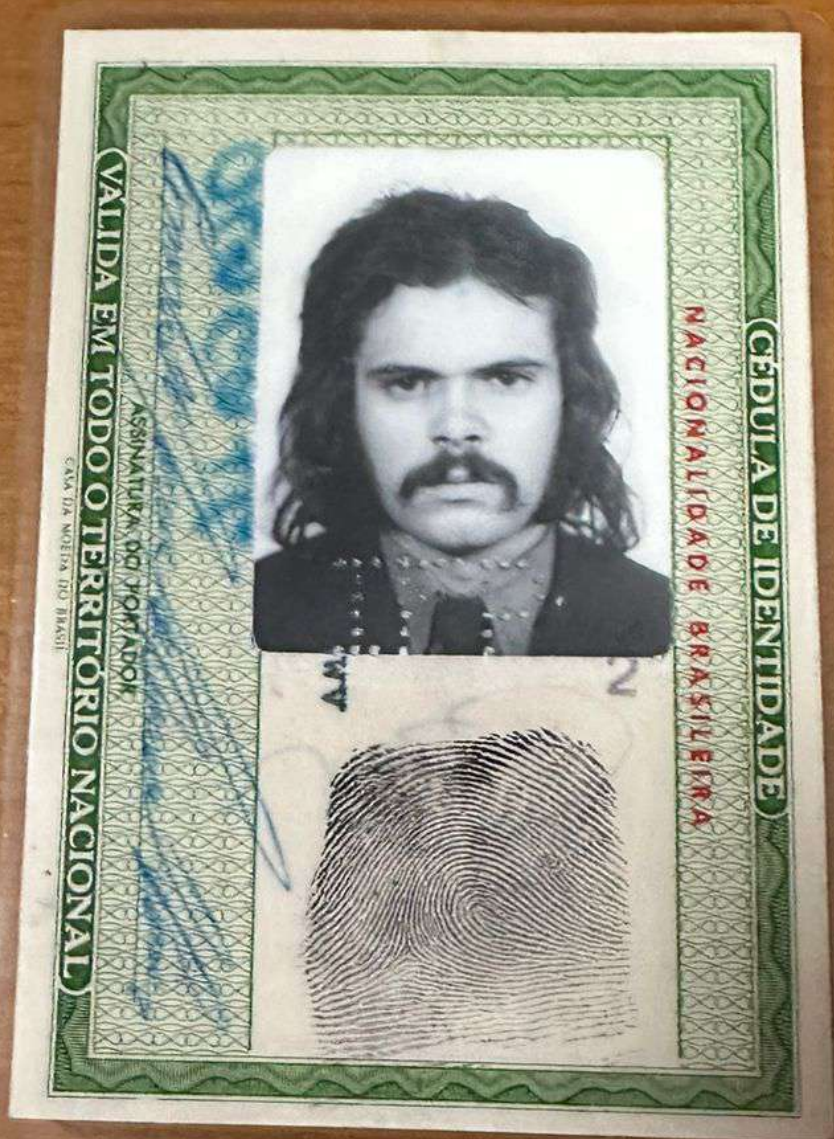
Coloque sua conta em débito automático Ref. Bancária 010051591893

CONSUMO FATURADO	NUM DIAS FAT
MAR25	760 32
FEV25	670 29
JAN25	470 28
DEZ24	510 33
NOV24	430 30
OUT24	450 30
SET24	360 32
AGO24	310 30
JUL24	410 33
JUN24	440 30
MAY24	550 33
ABR24	510 29
MAR24	510 29

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2384308	Energia Ativa - kWh	Unico	5636	5712	10	760

PAGUE VIA PIX

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS: Esta declaração substitui a quitação dos anos anteriores a partir de 2009 (Lei 12.907/09). Recibo n.º 25163024520004. Não constam débitos sob sua responsabilidade nesta unidade consumidora para o ano de 2024. Esta declaração substitui as quitacoes inseridas das contas de energia do ano em referência e dos anos anteriores quitados. Estão excluídos dessa declaração valores de irregulandades por eventuais constatações posteriores e/ou revisão do faturamento.



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DTC — INSTITUTO FELIX PACHECO

REGISTRO GERAL 3 763 690

NOME Ernesto Manuel de Amaral Torres

FILIAÇÃO Artur Jacinto de Torres e Ilda
da Conceição Amaral
Portugal

12/5/1949

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

Antônio Carlos de Carvalho
Antônio Carlos de Carvalho - Diretor

(VALIDA EM TOLO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO

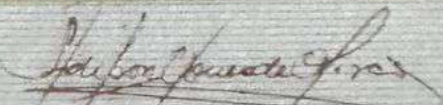
12.05.49

INSCRIÇÃO NO CPF

380 124 807 00

CONTRIBUINTE

ERNESTO MANCIEL DE AMARAL TORRE
S


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TALÃO N.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nova Iguaçu — 2.ª Circunscrição

CASAMENTO (N.º 886)

CYRENE DE M. CORRÊA FORTUNA, Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil
da 2.ª Circunscrição de Nova Iguaçu, Estado do Rio.

Certifico que a fis. 143v do livro n.º 02-B Aux. de Registro de Casamento foi feito hoje o assentamento
do matrimônio de Ernesto Manuel Amaral Torres e Claudete Braga Flor

contraído perante o ~~Excmo. Sr. Dr. Revm.º~~ Padre Enrique Blanco

e as testemunhas José Sebastião Castro e Maria do Patrocínio Torres

Ele nascido em Portugal (Brasileiro naturalz.) aos 12 de Maio de 1949

profissão Militar

domiciliado em este distrito

e residente o mesmo, solteiro

filho

de Arthur Igo Artur Jancinto de Torres :::::

domiciliado em

e residente em

e Ilda da Conceição

Amaral :::::

domiciliada em

e residente em

Ela, nascida em Estado do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1957

profissão Estudante

, domiciliada em este distrito

e residente em o mesmo, solteira

filha

de Manoel Augusto Flori :::::

nascido em

domiciliado em

e residente

e de Aurora Braga Flor

nascida em

, domiciliada em

e residente em

a qual passa a assinar: Claudete Flor Torres :::::

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: casamento realizado em 18 de julho de 1976 na Catedral de
Santo Antonio, nesta cidade, pelo regime da comunhão de bens, de acordo com
a Lei 1.110 de 23 de Maio de 1950. Vale a emenda que diz: Aurora. :::::

O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 29 de julho de 1976

M. Tanny J. Flügel
Escr. Substituta

O OFICIAL